



7 de Setembro: Renata Assirati participa do Hasteamento das Bandeiras e Desfile Cívico dos 200 anos de Independência do Brasil

Após dois anos sem o desfile tradicional de 7 de Setembro, foi comemorado neste ano de 2022, com Hasteamento das Bandeiras e um belíssimo desfile, os 200 anos de Independência do Brasil, com a presença de autoridades, o Tiro de Guerra 02-018, representantes de entidades e público em geral.

LEIA + PG 04



Prefeito Professor Emerson Camargo comemora interligação dos bairros Residencial e Santo Antonio



Foi assinado na segunda-feira, 5 de setembro, o contrato para realização da interligação dos bairros, com a empresa NOVA ERA. Há décadas a população desses bairros cobra por essa interligação que, agora, será realidade.

LEIA + PG 05

Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio movimenta Jaboticabal a partir deste sábado (10/09)



Que tratar sobre questões que envolvem o suicídio é uma tarefa complexa, porém, necessária, possivelmente todos concordem. Mas como falar sobre o assunto, que ainda é considerado um tabu? Onde buscar ajuda? Tem como prevenir?

LEIA + PG 06

Parto Humanizado é tema de palestra na Câmara de Jaboticabal na quarta-feira (14/09)

WWW.JABOTICABAL.SP.LEG.BR

PALESTRA GRATUITA

PARTO HUMANIZADO

14/09/2022 às 19H00

Aberto ao público no Plenário da Câmara Municipal de Jaboticabal - vagas limitadas com transmissão ao vivo:

www.youtube.com/CamaraMunicipaldeJaboticabal
www.facebook.com/CamaraJaboticabal

Palestrantes:

- PRISCILA AMARAL RIBEIRO** Formada em enfermagem, atuou em UTI adulto e neonatal. Foi coordenadora na CETEC Jaboticabal, docente na Faculdade São Francisco de Barretos (FSA) atuou por 22 anos na enfermagem geral e saiu como enfermeira obstetra. Atualmente é coordenadora do setor Maternidade do Hospital Santa Isabel.
- DR. MARISA HEBE FOÇA DE AGUIAR** Médica pediatra, Graduada pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), pós-graduada em UTI neonatal e pediátrica pelo CASPP USP, São Paulo; médica do Corpo Clínico e plantonista do Hospital Santa Isabel; plantonista da Sala de Parto Hospital São Paulo, Ribeirão Preto, e Maternidade Sinthá Junqueira; Instrutora do Programa de Residência Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria.
- DR. FÁBIO ANDRÉ BARATO DE AGUIAR** Médico ginecologista e obstetra. Especialista em ginecologia e obstetria pela Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetria (FEBRASGO); especialista em Videolaparoscopia pela FEBRASGO; com MBA em Gestão em Saúde pela Faculdade Unimed; professor preceptor em obstetria da Universidade Estácio de Sá; médico cooperado da Unimed Jaboticabal e plantonista na maternidade do HMSI.

Unimed, Hospital Santa Isabel, Câmara Municipal de Jaboticabal, Escola do Legislativo

Na quarta-feira (14/09), a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal promove uma rodada de palestras sobre o Parto Humanizado. O evento, que conta com o apoio do Hospital e Maternidade Santa Isabel e da UNIMED, é gratuito, aberto ao público

LEIA + PG 03

Sofás & Complementos

MÓVEIS DE QUALIDADE

Sofá Lisboa 2,90m

Por R\$ 2.990,00

Ou 12 x R\$ 249,90

Renove seu estofado e sala de jantar em até 10 vezes

PROMOÇÃO

Av. Pintos nº 541. Fone: 3202 2925

A GAZETA



Expediente

Empresa Jornalística Scandelay & Scandelay Ltda - ME
Inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.355/0001-32
Inscrição Municipal nº 109562
Diretor: Gustavo Roberto T. Scandelay - MTB nº 33.849
Jornalista: José Roberto Scandelay - MTB nº 33.487
Redação, Administração e Departamento Comercial:
Avenida General Osório nº 218 - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-100
Representante em São Paulo: RGD Comunicação S/C Ltda.
Rua Duarte de Azevedo, 532 - Bairro Santana - CEP 02036-022 - Tel.: (16) 2971.1000
Fones: (16) 3202.2636
Email: contato@jornalagazetajaboticabal.com.br
Editoração Eletrônica - Impressão em Off-Set - Fotolito

Artigos e Colunas assinados não representam necessariamente a nossa opinião, sendo de responsabilidade de seus autores.

SETE – Sociedade Espiritualista Templo da Esperança

Av. Aurélio Migliori, nº 181 – Bairro Santo Antonio – Jaboticabal/SP

OS ELOHIM - COMO CHEGUEI A ESTA SITUAÇÃO RUIM E COMO POSSO MUDÁ-LA?



Em nome da Sagrada Família – os Bem Amados Jesus, Mãe Maria, e José – invoco a Chama Violeta do coração de Omri-Tas, para a purificação dos Quatro Corpos Inferiores – Etérico, Mental, Emocional, e Físico – de cada membro de nossa família, dos nossos parentes, dos nossos amigos, e até daqueles que se julgam nossos inimigos, irradiando e consumindo toda a energia mal qualificada, de cada uma das 12 linhas do nosso Relógio Cósmico (veja figura abaixo).

Bem Amados Jesus, Mãe Maria, e José, ajudai-nos a limpar e purificar os nossos pontos fracos, eliminando todas as energias mal qualificadas:

Das linhas 12,1 e 2:

Toda a crítica, condenação e julgamento e toda a magia negra / Todo o ódio, vago desagrado e feitiçaria / Toda a dúvida, medo, interrogações humanas e registros de morte, falta de fé e fracasso Das linhas 3, 4 e 5: Toda a vaidade, falsidade, arrogância e egoísmo / Toda a desobediência, teimosia e desafio contra a lei / Toda a inveja, ciúme e ignorância da Lei

Das linhas 6, 7 e 8: Toda a indecisão, auto-piedade e auto-justificação / Toda a ingratidão, irreflexão e cegueira espiritual / Toda a injustiça, frustração e ansiedade

Das linhas 9, 10 e 11: Toda a desonestidade, intriga e traição / Todo o egocentrismo, egoísmo e idolatria / Todo o ressentimento, vingança e retaliação

Assim nós pedimos, assim nós desejamos, assim seja!

Fonte: invocação baseada em textos diversos, publicado na INTERNET

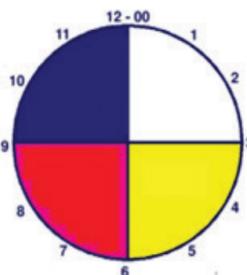
Figura representativa do Relógio Cósmico, tirada da Internet

Corpo Etérico – Vibração Branca Cristal – Linhas 12, 1, 2

Corpo Mental – Vibração Amarela Dourada – Linhas 3, 4, 5

Corpo Emocional – Vibração Cor-de-rosa – Linhas 6, 7, 8

Corpo Físico – Vibração Azul – Linhas 9, 10, 11



Texto elaborado pelo Prof. IRINEU NOGUEIRA, responsável pelas reuniões de estudos, aos sábados, das 15 às 16 horas, na sede da sociedade – SETE, na Av. Aurélio Migliori, nº 181 – Bairro Santo Antonio – Jaboticabal/SP



O amor do Senhor Deus não se acaba, e a sua bondade não tem fim.
Lamentações
3:22

Opiniões alheias



P/ Sônia Monteiro Pavanelli

Tenho refletido tanto sobre as opiniões alheias! Lembrando que, quando emitimos opinião a respeito das outras pessoas, os 'alheios' somos nós. E que hábito é esse, não é mesmo? Julgamos, invariavelmente, que nossa opinião é a melhor, infalível e soberana. Ficamos contrariados quando recebemos opiniões desfavoráveis. Mas, de onde vem isso tudo?

Um dos pensamentos que vem me auxiliando a refletir é: a forma que eu enxergo o outro diz muito sobre quem eu sou (e quem o outro é), personalidade, defeitos e virtudes. Então, aqui vão algumas perguntas para o autoconhecimento: que tipo de Espírito você é quando não aceita opinião desfavorável ou diferente da sua; quando acredita que só a sua escolha é a correta; quando não concorda com a liberdade do outro pensar; quando quer obrigar o próximo a raciocinar do seu jeito?

Precisamos responder a esses questionamentos de maneira honesta e profunda. E, ao identificar quem somos, utilizar das virtudes que temos para corrigir a nós mesmos. Solucionaremos várias questões íntimas e, como resultado, emprestaremos nossa cota de harmonia à coletividade.

É um exercício essencial para a construção do respeito e equilíbrio em nossas relações pessoais e em sociedade. Todos desejamos isso, não é mesmo? Para encerrar a coluna desta semana, trago a lição 'Opiniões Alheias', de



Emmanuel, que está no livro 'Calma', psicografia de Chico Xavier. Esse pequeno texto entrega muito! Nos consola quando somos o alvo da crítica e nos alerta quando somos nós os críticos.

"Se trazes a consciência tranquila, porque te impacientares tanto com as opiniões alheias, desfavoráveis? Cada pessoa fala daquilo que conhece oferecendo o que seja ou o que tenha. A suposição dos companheiros, a nosso respeito, nasce daquilo que eles estimariam ou estimam fazer. Cada qual de nós está no centro das próprias experiências. Os irmãos que nos cercam são livres para pensarem a nosso respeito, da mesma forma que somos livres para anotar-lhes o comportamento. Ninguém consegue obrigar determinada criatura a raciocinar com outro cérebro, a não ser aquele que lhe

pertença. Se uma pessoa se irrita contra nós sem razão, isso não é motivo para que venhamos a comprar uma rixa desnecessária. Você está diante de uma criatura encolerizada, da mesma forma que você se encontra perante um doente: preste auxílio. Toleremos os outros, para que os outros nos tolerem. Hoje, alguém terá perdido a serenidade, à nossa frente; amanhã, possivelmente, seremos nós, em situação igual diante deles."

Até semana que vem!

REUNIÕES ONLINE ABERTAS – Vibrações do passe e fluidificação da água

Ao vivo no Facebook. com/oconsoladorjaboticabal

Terças, às 20h - Estudo de O Livro dos Espíritos

Sábados, às 18h - Comentário e Reflexão do Evangelho



VÍCIO EM DROGAS: COMO LIBERTAR UM VICIADO

Nas últimas semanas escrevemos sobre como as drogas destrói famílias. No dia 09/09 fizemos nosso Podcast com o mesmo tema, e podemos entender a agonia de milhares de famílias sobre este assunto tão preocupante para as famílias. **Algo que chama atenção e como muitos políticos lutam pela legalização das drogas, e tentam aprovar leis de forma irracional, pois desconhecem a luta de muitas famílias que já perderam tudo tentando tirar seus filhos desta desgraça que é as drogas.** O vício em drogas é completamente egoísta e um verdadeiro trapaceiro, pois quando conquista alguém com suas falsas sensações de prazer, o faz usuário, e não quer compartilhá-lo com mais ninguém; roubam-lhe os sonhos, o relacionamento com a família, o dinheiro, a saúde, a paz, até tirar-lhe a própria vida! O vício em drogas aos olhos de muitos jovens primeiro parece prazeroso, mas é enganador! Este vício maldito tem atraído muitos rapazes saudáveis e inteligentes, e em muitos deles tem se cumprido o provérbio que diz: **Há um caminho que parece certo ao homem, mas o seu fim são os caminhos da morte. (Provérbios 14:12 KJF).**

Em pleno o século em que muitas pessoas estão julgando correr atrás de sua liberdade, fazendo o que bem querem e entendem, as mesmas colocam em suas próprias costas a bagagem da escravidão. Muitos jovens pensam até que estão se libertando de Deus, da religião ou de qualquer outro tipo de regra/restrrição ao escolherem seu próprio estilo de vida **libertino**, mas mal sabem que apenas estão enganando a si mesmos, fazendo mau uso de sua liberdade, extrapolando-a, e assim prejudicando-se no final das contas.

Como se libertar deste vício maldito? Precisamos estar atentos e mobilizarmos-nos da forma que estiver ao nosso alcance para frear essa onda de mortes causada pelo vício das drogas! **Sede sóbrios; vigiai; porque o diabo, vosso adversário, anda em derredor, bramando como leão, buscando a quem possa tragar; (1 Pedro 5:8 ACF)** Família, igreja e Estado precisam dar as mãos nessa cruzada em favor da sociedade e das famílias! **A palavra de Deus para dependentes químicos é esta: Se, pois, o Filho vos libertar, verdadeiramente sereis livres. (João 8:36 KJF)** Um dependente químico não consegue libertar-se sozinho, e o trabalho para convencê-lo a sair do vício não é nada fácil, por isso é necessário trabalhar em conjunto com **casas de recuperação** e usar toda ajuda que estiver ao alcance.

PASTOR ISMAEL DA SILVA

PRAÇA DR. JOAQUIM NABUCO, 210 | JABOTICABAL SP



FEIRA DE CACTOS E SUCULENTAS

JABOTICABAL

DOMINGO DIA 11 DE SETEMBRO DAS 08:00 AO MEIO DIA

LOCAL: NA ÁREA EXTERNA DO MERCADO MUNICIPAL ADOLPHO PAVANELLI, AV PINTOS, CENTRO

SUCULENTAS SUELI

Parto Humanizado é tema de palestra na Câmara de Jaboticabal na quarta-feira (14/09)

Na quarta-feira (14/09), a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal promove uma rodada de palestras sobre o Parto Humanizado. O evento, que conta com o apoio do Hospital e Maternidade Santa Isabel e da UNIMED, é gratuito, aberto ao público (vagas limitadas), e será transmitido ao vivo pelo canal da Câmara no YouTube e retransmitido pelo Facebook. O evento começa às 19h00 no Plenário da Casa, e é voltado para gestantes, estudantes, profissionais da área e público em geral interessado em saber um pouco mais sobre o parto humanizado.

O médico ginecologista e obstetra Dr. Fábio André Barato abordará sobre a "Gestação e Parto". Dr. Fábio Barato é médico ginecologista e obstetra, com título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia pela Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO); especialista em Videolaparoscopia pela FEBRASGO; com MBA em Gestão em Saúde pela Faculdade Unimed; professor preceptor em obstetrícia da Universidade Estácio de Sá; médico cooperado da Unimed Jaboticabal e plantonista na maternidade do HMSI.

Na sequência, Dra.

Marisa Hebe Fogaça de Aguiar explanará sobre o "Atendimento ao recém-nascido em sala de parto". Dra. Marisa Aguiar é médica pediatra. Graduada pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU); especialista em Homeopatia pelo Instituto Homeopático François Lamassom e residência-médica pela UFU; pós-graduada em UTI neonatal e pediátrica pelo CA-EPP USP, São Paulo; médica do Corpo Clínico e plantonista do Hospital Santa Isabel; plantonista Sala de Parto Hospital São Paulo, Ribeirão Preto, e Maternidade Sinhá Junqueira; e instrutora do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria.

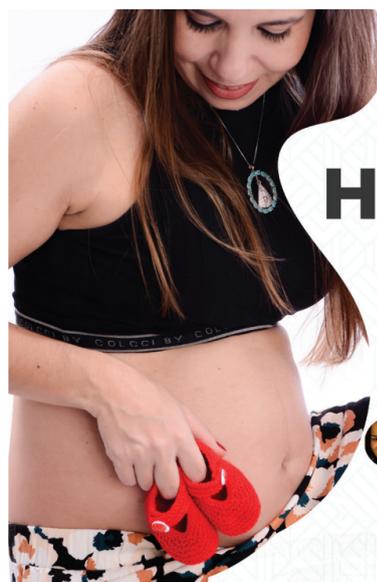


Foto: Studio Andre Gomes

PALESTRA GRATUITA
PARTO HUMANIZADO
14/09/2022
às 19H00

Aberto ao público no Plenário da Câmara Municipal de Jaboticabal - vagas limitadas com transmissão ao vivo:

www.youtube.com/CamaraMunicipaldeJaboticabal
www.facebook.com/CamaraJaboticabal

Palestrantes:



PRISCILA AMARAL RIBEIRO
Formada em enfermagem, atuou em UTI adulto e neonatal; foi coordenadora na CETEC Jaboticabal; docente na Faculdade São Francisco de Barreiras (BA); atuou por 22 anos na enfermagem geral e seis como enfermeira obstetra. Atualmente é coordenadora do setor Maternidade do Hospital Santa Isabel.



DRA. MARISA HEBE FOGAÇA DE AGUIAR
Médica pediatra. Graduada pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU); pós-graduada em UTI neonatal e pediátrica pelo CA-EPP USP, São Paulo; médica do Corpo Clínico e plantonista do Hospital Santa Isabel; plantonista da Sala de Parto Hospital São Paulo, Ribeirão Preto, e Maternidade Sinhá Junqueira; instrutora do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria.



DR. FÁBIO ANDRÉ BARATO
Médico ginecologista e obstetra. Especialista em ginecologia e obstetrícia pela Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO); especialista em Videolaparoscopia pela FEBRASGO; com MBA em Gestão em Saúde pela Faculdade Unimed; professor preceptor em obstetrícia da Universidade Estácio de Sá; médico cooperado da Unimed Jaboticabal e plantonista na maternidade do HMSI.



leira de Pediatria.

Já a enfermeira obstetra Priscila Amaral Ramos traz para o debate a "Enfermagem na condução para par-

to". Formada em enfermagem, Priscila atuou em UTI adulto e neonatal; foi coordenadora na CETEC Jaboticabal; docente na Faculdade São Francisco de Barrei-

ras (BA); atuou por 22 anos na enfermagem geral e seis como enfermeira obstetra. Atualmente ela é coordenadora do setor Maternidade do Hospital Santa Isabel.

Vereadores aprovam ampliação do perímetro urbano da cidade e outros quatro projetos



O plenário da Câmara Municipal de Jaboticabal aprovou por unanimidade, em sessão ordinária na segunda-feira (05/09), o projeto que altera a delimitação do perímetro urbano da cidade de Jaboticabal (PL nº

283/2022).

Na prática, a proposta aumenta a delimitação do perímetro urbano da Cidade no sentido de Lusitânia. De acordo com o Executivo Municipal, o projeto "promove a divisão da Cidade

em zonas rurais e urbanas, de forma a auxiliar o direcionamento das políticas públicas". Ainda segundo o Executivo, o objetivo, com a nova definição do período urbano da Cidade, é orientar o desenvolvimento do uso e da

ocupação urbana, de modo a assegurar o cumprimento da função social da Cidade e da propriedade urbana; otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada; preservar o patrimônio ambiental previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, e proteger as áreas ambientalmente frágeis.

Também foi aprovado por unanimidade, em votação em bloco, o PL nº 289/2022, de autoria do vereador Dr. Mauro Cenço, que denomina de "Espaço Jurídico Dr. Dorival Martins de Andrade" o local destinado às instalações da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jaboticabal;

o PL nº 290/2022, que autoriza a vereadora Val Barbieri, que denomina de "Dr. Domingos Silva Lavecchia" o Centro Cirúrgico do Departamento de Proteção e Defesa Animal "Geraldo Baptista"; e o PL nº 291/2022, de autoria da vereadora Renata Assirati, que denomina de "Capitão PM Sérgio Ricardo dos Santos" o prédio de instalação da Estação de Bombeiros, no Município de Jaboticabal. Todos os projetos de lei seguem para sanção ou veto do prefeito municipal, Prof. Emerson Camargo.

Os vereadores ainda votaram e aprovaram de forma unânime o Projeto de Decreto Legislativo

nº 50/2022, de autoria da vereadora Renata Assirati, que foi incluído na pauta da Ordem do Dia por requerimento assinado pela maioria dos parlamentares, dispensando a tramitação pelas comissões permanentes da Casa. A matéria altera o texto original do Decreto Legislativo nº 786/2022, que passa a prever que a placa comemorativa seja entregue ao casal leão, a pedido da instituição, e não somente a pessoas isoladas. O projeto será promulgado pela presidência da Casa.

Assista a íntegra da sessão > https://www.youtube.com/watch?v=OEDgDD_OeQA&t=155s

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1002546-16.2020.8.26.0291.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, D(r) CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Executado ROBERTO CARLOS FELIPE, Brasileiro, Divorciado, Consultor Técnico, CPF 077.555.428-66, com endereço à Rua Osvaldo Mendes, 585, Centro, CEP 15820-000, Pirangi - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte do Exequente LUIZ CAMILOTTI NETTO, alegando em síntese: O Executado, em 2019, tornou-se devedor ao Exequente, do total de R\$ 174.894,00, configurado por 3 cheques no valor de R\$ 52.296,00 cada, uma vez que recusados pelo sistema bancário de compensação. As partes, posteriormente, firmaram contrato de confissão de dívida e renegociação em que o Executado comprometeu-se ao pagamento do total em 25 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 7.000,00, com vencimento inicial em 25.02.2020 e final em 25.03.2022, não quitando, contudo, nenhuma dessas parcelas. Houve, nos termos acordados, o vencimento antecipado do contrato com consequente correção e juros além de multa de 15%, mais 15% pelo fato da superveniente ação judicial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 19 de agosto de 2022.

VEM SER

Royal

RECICLAGEM
Cartuchos e Toner

LIGUE E PEÇA:
16 3203.5828

DISK ÁGUA E GÁS

Na Disk Água e Gás MICHELETTO, chegaram os Garrações Bonafont de 10L e 20L

Precisou de Água e Gás ligue
(16) 3202-3383
RUA SÃO JOÃO, 268

SAVAN AFIAÇÕES

Alicates de Cutícula
Instrumentos Cirúrgicos
Tesouras e Facas

(16) 9.9709-2650
(16) 3203-6167
Rua Leonídio Carvalho Homem Nº 150
Parque dos Laranjais

7 de Setembro: Renata Assirati participa do Hasteamento das Bandeiras e Desfile Cívico dos 200 anos de Independência do Brasil



desfile cívico. Até Pa-Ferrolho, o cachorro mascote do Tiro de Guerra, desfilou, junto com o comando e os atiradores com uma farda feita especialmente para ele. O desfile foi encerrado com todas as honras pela Fanfarrinha da Faculdade São Luís.

“Como sempre foi uma honra para mim, como vereadora e presidente da Câmara Municipal, hastear a bandeira durante o ato cívico de 7 de Setembro. Um momento muito especial à nossa Pátria, principalmente comemorando o Bicentenário da

Independência. Parabéns ao prefeito Emerson Camargo; autoridades, e aproveito para cumprimentar todos os secretários em nome da secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Dra. Lucia Helena Vasques; o Sargento Fabre e seus atiradores e a todas as escolas e instituições participantes. Foi um desfile maravilhoso e uma energia contagiante”, conclui a presidente da Casa de Leis Renata Assirati.

Texto - Poliana Taliberti - gabinete vereadora Renata Assirati (16) 3209-9488



Após dois anos sem o desfile tradicional de 7 de Setembro, foi comemorado neste ano de 2022, com Hasteamento das Bandeiras e um belíssimo desfile, os 200 anos de Independência do Brasil, com a presença de autoridades, o Tiro de Guerra 02-018, representantes de entidades e público

em geral.

Logo às 7h, aconteceu o Hasteamento das Bandeiras nacional, estadual e municipal, hasteadas pelo prefeito Emerson Camargo, a presidente do Legislativo Renata Assirati e o instrutor do TG Fábio Fabre.

Em seguida, as autoridades destacaram a importân-

cia de comemorar a data após dois anos sem o desfile cívico, que levou as famílias de Jaboticabal e a população para a Rua Rui Barbosa. Também estiveram presentes os vereadores Dr. Mauro Cenço, Val Barbieri, Roldinho e Gregório Casagrande.

Escolas, faculda-

des, entidades fizeram a beleza do



TRAVESSEIRO
LAVAR + SECAR

R\$50,00

Quantas vezes você lavou seu travesseiro?

PIZZARIADO OSCAR

Venha experimentara

A MELHOR PIZZA DA CIDADE

(16) 3203-2830
(16) 3202-5146
(16) 3203-5003

R. Dr. Locke, 210 - Aparecida

Prefeito Professor Emerson Camargo comemora interligação dos bairros Residencial e Santo Antonio

Foi assinado na segunda-feira, 5 de setembro, o contrato para realização da interligação dos bairros, com a empresa NOVA ERA. Há décadas a população desses bairros cobra por essa interligação que, agora, será realidade.

Com o empenho do vereador Daniel Rodrigues que conquistou uma emenda de R\$250.000,00 junto ao deputado federal Ricardo Izar. A Prefeitura Municipal irá complementar o valor. A obra está orçada em R\$ 472.321,95.



Ampliação da capacidade de processamento visa atender ao crescimento da demanda na região

A Coplana inaugura, neste sábado, dia 10 de setembro, às 9 horas da manhã, sua nova unidade para armazenamento e processamento de grãos, ampliando de imediato em 33% sua capacidade de recepção de amendoim. A UNIDADE SÃO CARLOS está localizada onde era a antiga usina São Carlos, no município de Jaboticabal/SP, e vai atender à crescente demanda da cadeia produtiva da região.

Como referência do crescimento da Cooperativa no setor amendoim, na safra 2020/2021, a Coplana recebeu 3,5 milhões de sacos do grão em casca, e na safra 2021/2022, foram 15% a mais, ou 4,041 milhões de sacos. Na nova unidade, a estrutura da primeira fase está instalada em 7,4 hectares, em uma área total de 56,8 hectares. O complexo conta com um galpão de equipamentos para recepção e limpeza do amendoim; três galpões de secagem, com 40 conjuntos de secadores; e dois ar-

mazéns, com capacidade total para 1 milhão de sacos de amendoim. Nas próximas safras haverá mais duas etapas de ampliação, que seguirão o mesmo modelo.

Considerando o volume atual de recepção, que é de 3 milhões de sacos na Unidade de Grãos de Jaboticabal, a Unidade São Carlos aumentou a capacidade em 33%, o que representa 4 milhões de sacos, somando-se as duas unidades. Quando toda a planta da Unidade São Carlos estiver em operação, a Coplana poderá receber, no total, seis milhões de sacos de amendoim por safra.

Relevância do amendoim

O estado de São Paulo mantém-se como principal produtor brasileiro, e Jaboticabal é a Capital do Amendoim no estado de São Paulo, entre outros motivos, por ter feito renascer a cultura na década de 1980 e, mais tarde, nos anos 2000, ter aberto

o mercado internacional para o amendoim brasileiro selecionado. Segundo o Instituto de Economia Agrícola (IEA), em estudo conduzido pela pesquisadora científica Renata Martins Sampaio, em 2021, a região de Jaboticabal respondeu por 13% da produção paulista do grão, produzindo, na última década, uma média de 62 mil toneladas, em 18 mil hectares plantados anualmente. A produção, em 2012, que era de pouco mais de 48 mil toneladas, encerrou 2021 em torno de 88 mil toneladas, a partir dos ganhos em produtividade. Ainda segundo o IEA, em 2021, o amendoim esteve em segundo lugar num total de 37 atividades que formaram o valor da produção agropecuária (VPA) da região, totalizando R\$ 339,2 milhões em renda ao produtor.

O estudo aponta ainda que a produção paulista de amendoim tem nas exportações um importante canal de comercialização. Em 2021, o estado de São



Paulo respondeu por pouco mais de 98% das exportações brasileiras de amendoim descascado. A tradição paulista na produção do grão está presente na região de Jaboticabal que, em média, responde por 37% das exportações brasileiras. Dados dos Comex Stat (sistema de informações do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços) revelam que, em 2012, a região havia exportado pouco mais de 23 mil toneladas e, em 2021, foram 86 mil toneladas, um salto que, praticamente, quadruplicou os volumes exportados na

última década.

Produção de amendoim em casca, região de Jaboticabal, estado de São Paulo. Fonte: IEA, 2021, Instituto de Economia Agrícola, Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA/SAA). Disponível em: <http://www.iea.agricultura.sp.gov.br/out/index.php> Considerando o EDR de Jaboticabal, regional agrícola que agrupa os seguintes municípios: Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Guariba, Ibitinga, Itápolis, Jaboticabal, Monte Alto,

Santa Ernestina, Taiacu, Taiúva, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto.

Serviço Inauguração Unidade São Carlos – Coplana – Cooperativa Agroindustrial

Dia 10 de setembro, 9 horas.

Localização: Rodovia Jaboticabal a Pradópolis, km 13 - Zona Rural, Jaboticabal/SP.

Você também pode acessar a localização pelo link:

<https://bit.ly/localiza-caoaocarlos>

Crédito para as fotos: Ewerton/Alves

Nova Coleção



CONVERSE
ALL STAR

Loja 01
Rua Rui Barbosa, 987
16 3204-3634

Loja 02
Jaboticabal Shopping
16 3202-5441

Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio movimentará Jaboticabal a partir deste sábado (10/09)

Que tratar sobre questões que envolvem o suicídio é uma tarefa complexa, porém, necessária, possivelmente todos concordem. Mas como falar sobre o assunto, que ainda é considerado um tabu? Onde buscar ajuda? Tem como prevenir? Para responder a estas e outras dúvidas, voluntários que formam o Grupo SobreViver se unem com empresas e poder público da cidade para debater sobre o tema e levar informação para a população na 6ª Edição do Setembro Amarelo: Vozes pela Saúde Mental, que acontece de 10 a 17 de setembro em Jaboticabal.

A caminhada #EuAcreditoNaVida abre o ciclo de atividades neste sábado (10/09), na Rui Barbosa, com saída do Ginásio de Esportes às 9h00. A data marca o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), somente em 2019, mais de 700 mil pessoas morreram por suicídio, sendo a quarta maior causa de óbitos entre jovens de 15 a 29 anos. No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, são, em média, 14 mil suicídios por ano – cerca de 38 pessoas tiram a própria vida, por dia, no país.

A programação em Jaboticabal traz ainda uma série de eventos,



entre eles uma mesa redonda sobre “Religião e Ciência como fator de prevenção ao suicídio e saúde mental”, no dia 13/09, às 19h, no Anfiteatro 2 da Unesp; e a palestra “Saúde Mental na infância e adolescência: a escola e a família como rede de proteção”, no dia 14/09, às 19h30, no Cine Teatro Municipal.

As ações, lideradas pelo grupo SobreViver, são abertas ao público e integram a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio (Lei nº 4872/2017), de autoria do então vereador Luís Carlos Fernandes, que passou a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município em 2017. De lá pra cá, todos os anos, Jaboticabal se une a grande parte do país e do mundo na campanha “Setembro Amarelo”, mês dedicado

à prevenção ao suicídio.

A Comissão de Assuntos Relevantes para tratar sobre Políticas Públicas de valorização da vida e prevenção ao suicídio da Câmara Municipal de Jaboticabal, presidida pela vereadora Profa. Paula, e que tem como membros os vereadores Dr. Edu Fenerich, Val Barbieri, Daniel Rodrigues e Paulo Henrique Advogado, também participará das ações que integram a 6ª Edição do Setembro Amarelo. “Participar e apoiar o evento é extremamente pertinente. Como estamos com uma comissão aberta sobre o assunto, na Câmara, toda informação que colhemos é relevante. Diversos profissionais da saúde mental estarão participando da Semana, então teremos mais esta oportunidade de dialogar com eles, e

também abrir diálogo com a população que participar”, destacou a vereadora Profa. Paula.

A Câmara Municipal ainda realizará, por meio da Escola do Legislativo e da Comissão de Assuntos Relevantes, uma palestra gratuita, seguida de um círculo de debate aberto ao público sobre a “Valorização da Vida e as Práticas de Autocuidado”, no dia 21/09, às 19h, no Plenário da Casa, mediada pelo psiquiatra Dr. Roger Negretti. O evento contará com a presença de profissionais da área do esporte, nutrição, representantes religiosos, entre outros.

VOCÊ SABIA? O Setembro Amarelo começou nos EUA, quando o jovem Mike Emme, de 17 anos, cometeu suicídio, em 1994. Mike era um rapaz muito habi-

lidoso e restaurou um automóvel Mustang 68, pintando-o de amarelo. Por conta disso, ficou conhecido como “Mustang Mike”. Seus pais e amigos não perceberam que o jovem tinha sérios problemas psicológicos e não conseguiram evitar sua morte. No dia do velório, foi feita uma cesta com muitos cartões decorados com fitas amarelas. Dentro deles tinha a mensagem “Se você precisar, peça ajuda.”. A iniciativa foi o estopim para um movimento importante de prevenção ao suicídio. Em consequência dessa triste história, foi escolhido como símbolo da luta contra o suicídio, o laço amarelo. Assim, as fitas amarelas se tornaram o símbolo da campanha, que foi adaptada em 2015 no Brasil pelo Centro de Valorização da Vida (CVV), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).

Confira a programação da 6ª Edição do Setembro Amarelo 2022:

10/09 | Caminhada #euacreditonavida
9h00 – Concentração e saída: Ginásio Municipal de Esportes de Jaboticabal

12/09 | Abertura da exposição #TaTudoBem
19h30 – Período: 12 a 17 de setembro
Local: Jaboticabal Shopping

13/09 | Mesa Redonda “Religião e Ciência como fator de prevenção ao suicídio e saúde mental”

19h00 – Convidados: Vitória Mantoan Padilha (médica psiquiatra); Fernando Aurélio Arrobas Martins (espírita); Pastor Danilo Ribeiro (evangélico); Padre José Benedito Di Tullio (católico) e João Martins Neto (mórmon).

Local: Unesp – Anfiteatro 2

14/09 | Palestra “Saúde Mental na infância e adolescência: a escola e a família como rede de proteção”

19h30 – palestrantes: Fernanda Almeida dos Santos (médica psiquiatra); Patrícia Machado Domingues (psicóloga); Luciane Mialich Scadelai (pedagoga).

Local: Cine Teatro Municipal

15/09 | Show “Vozes pela Vida”

19h30 – Caião; N4 banda; Divaz; Soundbar; participações especiais: Junior Barbosa e Arthur Guzzo e integrantes do grupo SobreViver
Local: Jaboticabal Shopping

16/09 | Cine pela Vida
19h00 – Reflexão do filme “Whiplash: em busca da perfeição”

Carla Pierre Beloddi (psicóloga clínica e psicanalista)

Local: Cine Teatro Municipal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social retoma as atividades com grupos no Distrito de Lusitânia

No dia 26 de agosto, foi realizado o primeiro grupo socioeducativo na Estratégia de Saúde da Família de Lusitânia.

Grupo esse elaborado e pensado pela atual Assistente Social dos distritos de Jaboticabal Taiane Berto, que além da equipe de saúde da estratégia contou com a colaboração e participação dos seguintes profissionais Cristina (Orientadora Social), Gabriel visitador do Programa Feliz e Dra. Lídiane Lopes (advogada da Comissão de Di-



reito das Mulheres da OAB), que atendeu mulheres gratuitamente ao final do evento.

O tema discutido por eles foi a violência contra a mulher, em vista do Agosto Lilás

que tem como embasamento a luta contra a violência doméstica.

“O grupo foi bem aceito pelos munícipes, tendo adesão e participação da população local. O trabalho

foi realizado de forma lúdica com a apresentação de vídeos, músicas, panfletos e muito bate papo”, esclarece a Assistente Social responsável Taiane Berto.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prenotação 180.609 de 25/04/2022)

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Avenida Major Novaes, 535, Centro, Fone (016) 3202-3015.

FAZ SABER a GERSON ALVES DE ARAÚJO, RG nº 43.393.190-5-SSP/SP, CPF nº 220.819.308/38, brasileiro, solteiro, maior, soldador, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal-SP, na Avenida Fortunato Della Líbera, número 410, fundos (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quatro 4, lotes 3/4 em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 05 na matrícula nº 36.238, que grava o imóvel situado nesta cidade e comarca de Jaboticabal, na Rua Francisco Beutler, número 72, no Residencial Parque das Araras, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, apurado pela credora até o dia 18/04/2022, no valor total de R\$7.400,79 (sete mil, quatrocentos reais e setenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação.

Assim fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado nesta cidade, na Avenida Major Novaes nº 535, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$246,61 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), referente às custas de uma notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal.

Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 30 de agosto de 2022. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi.

**O SUBSTITUTO DO OFICIAL:
JOSÉ PEDRO JÚNIOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETOS

PROJETO DE LEI N° 305/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital do exercício financeiro de 2023 e dispõe sobre as alterações da legislação tributária.

Art. 2º Na estimativa da receita e na fixação da despesa, a Lei Orçamentária Anual deverá observar os seguintes princípios gerais:

- I - Equilíbrio entre a previsão e a execução orçamentária.
- II - Prioridade de investimentos nas áreas sociais.
- III - Gestão responsável dos recursos públicos.
- IV - Capacitação dos gestores e dos técnicos municipais.
- V - Análise positiva das proposições oriundas dos fóruns, dos conselhos e de outras instâncias de participação, legalmente constituídas no processo decisório.
- VI - Planejamento e descentralização da gestão pública.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária fixará uma "reserva de contingência" de, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 3º Observados os princípios gerais fixados no artigo anterior, a Lei Orçamentária do exercício de 2023 priorizará os investimentos direcionados:

- I - À redução das desigualdades sociais;
- II - À inclusão social, garantidora de exercício efetivo dos direitos fundamentais e de acesso aos bens, aos serviços e às políticas sociais por toda a população;
- III - Ao direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
- IV - À realização das funções sociais da cidade e ao cumprimento da função social da propriedade;
- V - À universalização da mobilidade e da acessibilidade;
- VI - À prioridade do transporte coletivo público de passageiros;
- VII - À preservação e à recuperação do ambiente natural e construído;
- VIII - Ao fortalecimento do setor público, através da recuperação e da valorização das funções de planejamento, de articulação e de controle;
- IX - À participação, sempre que possível, da população nos processos de decisão, de planejamento, de gestão, do aprimoramento de controle do desenvolvimento urbano e rural;

X - Ao cumprimento, ainda que parcial, dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 4º Na consecução das ações previstas nesta Lei, a Lei Orçamentária observará o planejamento permanente, adequando-se aos planos nacionais, regionais e estaduais, no que tange à ordenação do território e ao desenvolvimento econômico e social, a fim de evitar a dispersão de recursos, coordenando os esforços públicos e privados para os fins de atingir os objetivos gerais.

Art. 5º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2023 deverá obedecer ao disposto nos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º Na elaboração de suas propostas parciais, as unidades orçamentárias deverão atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes das respectivas áreas de comando.

Art. 7º Em face de dispositivos expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 101/2000, a proposta orçamentária deverá conter apenas dispositivos compatíveis à previsão da receita e à fixação da despesa.

§1º. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§2º. O orçamento de investimentos abrangerá as empresas nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha ou venha a deter a maioria do capital social, com direito a voto.

§3º. O orçamento da seguridade social abrangerá todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

§4º. A proposta parcial de Orçamento do Poder Legislativo integra o Orçamento Geral do Município, na forma da Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 8º A Lei do Orçamento Anual (LOA) atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a estimativa da receita, relativa ao respectivo exercício financeiro.

Art. 9º A previsão das receitas observará, para o efeito de cálculo, o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, assim como os reflexos da política econômica do governo federal.

§1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as alterações havidas na legislação tributária, observando:

- I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - A expansão do número de contribuintes;
- IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§2º. As Taxas do Poder de Polícia Administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º. Nenhum compromisso financeiro será assumido sem que exista a dotação orçamentária e os recursos respectivos previstos na programação de desembolso.

Art. 10. A Lei do Orçamento (LOA) conterá os dispositivos autorizando o Executivo a:

- I - Proceder com suplementações de créditos orçamentários nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64, sendo:

1. - Até o limite 25% (vinte por cento) do orçamento da despesa atualizada, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/1964, sem onerar os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados e de receitas próprias de autarquias.

2. - A utilização do excesso, ou o provável excesso de arrecadação, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964, o excesso de arrecadação será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos suplementares.

3. - A utilização do superavit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/1964, o superavit financeiro será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos suplementares.

II - Realizar abertura de créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com os dispositivos instituídos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até o dia 10 de dezembro do exercício de sua referência fica autorizada sua utilização para suplementação das dotações nos limites de que trata o artigo 12.

III - Sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, total ou parcialmente, que compõem uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

IV - Realizar, com autorização do Poder Legislativo, operações de créditos para programas de infraestrutura e saneamento básico, até o limite permitível pela legislação federal.

§1º. A categoria de programação de que trata o inciso III, refere-se às despesas com a mesma classificação institucional e de funcional programática, e que pertença a mesma unidade executora de despesa.

§2º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022, serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

V - Criar vínculos, fontes de recursos e códigos de aplicação nas dotações orçamentárias, quando necessário, para evidenciar a aplicação de recursos a eles inerentes, de acordo com as fontes de recursos disponíveis.

VI - Autorizar a realização de transferências financeiras entre as unidades gestoras da administração direta e indireta, quando necessário, para atender despesas da execução orçamentária devidamente caracterizadas, devendo as unidades gestoras participantes efetuar registros das transferências concedidas e recebidas, em contas específicas de resultado.

Art. 11. Na ausência do autógrafo da Lei do Orçamento Anual, até o início do exercício de 2023, o Poder Executivo poderá realizar a proposta orçamentária em 1/12 (um doze avos) por mês, durante o período de vacatio legis.

Art. 12. Para os fins de cumprir o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo deverá:

- I - Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de execução orçamentária;
- II - Publicar nos prazos definidos, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, realizar cortes de dotações da administração direta e indireta;
- III - emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;
- IV - Divulgar amplamente, inclusive pela internet, os Planos de Governo, a LDO, os Orçamentos, as prestações de Contas e os Pareceres do TCE, disponibilizando-os à comunidade, para fins de consulta;
- V - Desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 13. As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2023 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobrados em:

- Tabela 1 - Metas Anuais;
- Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município;
- Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada.

Parágrafo único. As Tabelas 1 e 3 de que trata o "caput" deste artigo são ex-

pressas em valores correntes e constantes, e caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país, seus valores poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Integra esta Lei o expediente denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso venham a se concretizar.

Art. 15. No caso de ser constatado que o comportamento da receita não está de acordo com as estimativas, o Poder Executivo deverá promover mecanismos para estabelecer um padrão de gestão capaz de manter a despesa nos níveis da receita, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º. Os atos a serem adotados pelo Poder Executivo nos trinta dias subsequentes à constatação de que o comportamento da receita não está de acordo com as estimativas, deverão ser instituídos nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, e na Câmara Municipal, de maneira proporcional, contemplando a redução de despesas no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almeçados.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§5º. Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§7º. Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65, Inc. I, d, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§8º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 16. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária serão contemplados os efeitos advindos de alterações na legislação tributária, promovidos pelo Congresso Nacional, ou de lei complementar municipal.

Art. 17. O desconto sobre o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana será concedido nos termos do Artigo 29, § 2º da Lei Complementar nº. 07/1992.

Art. 18. O desconto sobre o imposto sobre os serviços de qualquer natureza será concedido nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Complementar nº. 07/1992.

Art. 19. A fixação de percentuais de desconto, conforme artigos 17 e 18 desta lei serão regulamentados por decreto do Executivo Municipal e a renúncia dos valores apurados não será considerada na previsão da receita de 2023, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 20. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos aos limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000, e, se cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - Concessão, absorção de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação ou extinção de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras administrativas;
- II - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º. Os aumentos de que trata este Artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

§2º. Apurada a insuficiência dos recursos orçamentários tratados no parágrafo anterior, fica o Executivo autorizado a proceder nos termos do Artigo 10º.

§3º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 21. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Artigo não serão computadas as despesas:

- I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período de que trata o caput deste Artigo;
- IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

- a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) Da compensação financeira de que trata o §9º do artigo 201 da Constituição Federal;
- c) Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 22. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam vedadas quaisquer ações que possam gerar aumento de despesas com pessoal e encargos, salvo nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 23. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, contemplando as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado em conformidade com as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria do Tesouro Nacional, e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades prioritários da Administração Municipal, podendo, na medida das necessidades, ser incorporados novos programas, desde que financiados com recursos próprios suficientes, ou recursos de outras esferas do governo.

Art. 25. O Município poderá conceder Auxílios e Subvenções para as Entidades sem fins lucrativos consideradas de utilidade pública por Lei Municipal.

§1º. Outras entidades, de caráter filantrópico ou beneficente, que venham a ser declaradas de utilidade pública, somente poderão ser objetos do benefício de que trata o caput deste artigo, após a data de publicação da respectiva lei que a declarou de utilidade pública.

§2º. A partir da efetiva vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, os recursos para auxílios, subvenções e contribuições só poderão ser repassados após a formalização dos termos de colaboração ou de fomento.

Art. 26. A aplicação de recursos na manutenção do Ensino cumprirá os limites mínimos fixados no art. 212 da Constituição Federal, observada a lei regulamentadora do FUNDEB, no que couber.

Art. 27. O projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício de 2023, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2022, será acompanhado:

- I - Da mensagem de encaminhamento;
- II - Das Tabelas explicativas das receitas e das despesas dos três últimos exercícios;
- III - Do Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- IV - Do Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- V - Do Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação; VI - Do Quadro das dotações por órgãos de governo e da administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a proporção orçamentária, aplicar mecanismos de ajuste fiscal de vedação da:

- I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
- VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
- VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 29. Qualquer ato de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança.

Art. 30. Na aplicação da Política Tributária Municipal o Poder Executivo disporá sobre as alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Instituição e revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 31. O Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2023, enviado à Câmara Municipal,

deverá ser apreciado e votado até o final da Sessão Legislativa de 2022 e devolvido ao Poder Executivo, para sanção.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<p>Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 31 de agosto de 2022.</p> <p>EMERSON RODRIGO CAMARGO Prefeito Municipal</p>
<p>EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS</p> <p>Encaminhamento do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício de 2023, e dá outras providências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 159, da Lei Orgânica do Município.</p> <p>O Poder Executivo deve encaminhar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto de cada ano, na conformidade do § 8º do art. 155, da Lei Orgânica do Município.</p> <p>A Constituição determina que a LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, e também, definir os limites e parâmetros dos demais Poderes, relacionados a suas propostas orçamentárias.</p> <p>Depois, com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal do governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos na LDO, os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, se for verificado que as receitas previstas não serão realizadas até o final do período, tendo como base de cálculo o comportamento da receita arrecadada. Torna evidente, a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada, bem como avalia os riscos fiscais, como também, ainda, demonstra a situação atuarial e financeira do RPPS.</p> <p>Importa ressaltar, por fim, que as Diretrizes Orçamentárias para 2023 é resultado da participação dos órgãos setoriais do Poder Executivo, ou equivalentes do Poder Legislativo, compilando os diversos setores técnicos envolvidos no processo de elaboração e execução orçamentária do Município.</p> <p>Assim, reitera-se a importância do Projeto de Lei em análise para o regramento necessário da Lei Orçamentária Anual de 2023, sua aprovação e execução, e a consolidação das bases fiscais para o alcance do crescimento sustentável do Município.</p> <p>Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o referido Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.</p> <p>Atenciosamente,</p>
<p>EMERSON RODRIGO CAMARGO Prefeito Municipal</p>
<p>CONVITE</p>
<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA</p> <p>A Câmara Municipal de Jaboticabal, de acordo com o Parágrafo Único, Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, CONVIDA a população jaboticabalense para AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como finalidade a discussão do Projeto de Lei nº 305/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.</p> <p>(O texto do projeto de lei, com os anexos, está disponível para análise no site: www.camarajaboticabal.sp.leg.br)</p> <p>Dia: 22 de setembro de 2022 (quinta-feira)</p> <p>Horário: 19h30</p> <p>Jaboticabal, 06 de setembro de 2022.</p>
<p>RONALDO PERUCCI PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</p>
<p>DECRETOS LEGISLATIVOS</p>
<p>DECRETO LEGISLATIVO N° 791 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022</p>
<p>RENATA ASSIRATI, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada dia 05 de setembro de 2022, aprovou e nos termos do Art. 35, item IV da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, promulga o seguinte,</p>
<p>DECRETO LEGISLATIVO</p> <p>Dá nova redação ao caput do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 786, de 17 de maio de 2022, que instituiu a Placa Comemorativa pelos 60 anos do Lions Clube de Jaboticabal, e dá outras providências.</p>
<p>Autoria: RENATA ASSIRATI</p>
<p>Art. 1º O caput do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 786, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 2º A Câmara Municipal de Jaboticabal mandará confeccionar 60 (sessenta) placas que serão a entregues a igual número de casal leão escolhidos por comissão especial constituída por ato da Presidência da Mesa Diretora do Poder Legislativo.”</p> <p>Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p>
<p>Jaboticabal, 06 de setembro de 2022.</p>
<p>RENATA ASSIRATI PRESIDENTE</p>
<p>Registrado e Publicado no Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal, em 06 de setembro de 2022</p>
<p>SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO AGENTE LEGISLATIVO</p>
<p>PORTARIAS</p>
<p>Nº 120, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE 15 (quinze) dias de férias em pecúnia ao servidor Sérgio Aparecido Molteiro.</p>
<p>EXTRATOS</p>
<p>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO</p>
<p>CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaboticabal CONTRATADA: RIO PRETO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI FUNDAMENTO: Art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. PROCESSO N° 252/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 (Registro de Preços) OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de placas de honorárias para utilização em sessões solenes, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. OBJETO DA HOMOLOGAÇÃO: Item 01 da licitação – placa de honraria em aço inox, impressão UV, medindo 10x15cm; e Item 02 da licitação - placa de honraria em aço inox, impressão UV, medindo 25x15cm, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VIGÊNCIA INICIAL: 12 (doze) meses VALOR DA PROPOSTA (preços registrados): Item 01 da licitação – valor unitário de R\$ 103,00 e total de R\$ 66.950,00 (650 unidades); Item 02 da licitação – valor unitário de R\$ 338,00 e valor total de 25.350,00 (75 unidades), totalizando R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2022 OBSERVAÇÃO: A existência de preços registrados não obriga o órgão a adquirir o total inicialmente previsto.</p>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

No decorrer do mês de setembro o Colégio Objetivo Jaboticabal promove a Gincana 2022

A primeira etapa foi a Solidária, na qual as equipes Laranja, Preta e Roxa se empenharam para arrecadar alimentos que serão doados às famílias carentes e entidades beneficentes de nossa cidade.

Foram arrecadadas mais de 2 toneladas de alimentos sendo que a equipe campeã foi a Roxa com 1115 quilos que muito ajudará aos necessitados.

A Gincana Solidária tem como propósito geral a conscientização sobre a importância de ajudar os que necessitam, formando assim alunos conscientes de suas obrigações e deveres como cidadão do bem.



CONCORRA
A DESCONTOS
DE ATÉ 100%

DESAFIO

de Português e Matemática
DO COLÉGIO OBJETIVO!

CONSULTE O REGULAMENTO

INSCREVA-SE

Inscriva-se em
nossa secretaria
ou ligue

3202 3844



Colégio
OBJETIVO
Jaboticabal